



PROMOÇÃO “SICOOB TRANSFORMA SUA EMPRESA”

Banco Cooperativo do Brasil (“BANCOOB”)
SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília – DF
CNPJ/MF nº 02.038.232/0001-64

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** Esta Promoção será realizada pelo **Banco Cooperativo do Brasil (“BANCOOB”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, com sede na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, em todo o território nacional, sendo destinada **exclusivamente às pessoas jurídicas** regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), domiciliadas em território nacional, associadas a uma cooperativa singular do Sistema SICOOB no período de participação compreendido entre os dias **01/07/2019 e 31/08/2019**, que cumpram as condições ora previstas e queiram participar.
- 1.2.** São válidos para participar desta Promoção os produtos: Sipag, Coopcerto, Sicoobcard Pessoa Jurídica – exceto BNDES e Cartão Salário – e Cobrança Bancária, que forem utilizados durante o período de promoção, conforme as regras específicas estabelecidas neste Regulamento.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Durante o período de participação compreendido entre as **00h00min00seg do 01/07/2019 e às 23h59min59seg do dia 31/08/2019**, as pessoas jurídicas associadas que realizarem as operações adiante relacionadas e nos moldes determinados, terão direito a receber **01 (um) Número da Sorte** que será gerado, automaticamente, pelo sistema que gerencia esta Promoção informática e com o qual poderá concorrer aos prêmios distribuídos no sorteio.

2.1.1. Cobrança

- 2.1.1.1.** A cada **10 (dez) boletos liquidados** durante o período de participação, o CNPJ receberá 01 (um) Número da Sorte que será gerado, automaticamente, por sistema de informática, que ficará vinculado ao participante.

2.1.1.2. Haverá o limite de atribuição de **até 4.000 (quatro mil)** Números da Sorte por CNPJ nesta modalidade de participação durante todo o período.

2.1.2. Maquininha SIPAG

2.1.2.1. A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) transacionados por meio de cartões de crédito ou débito na maquininha SIPAG, durante o período da promoção, será gerado para o CNPJ 01 (um) Número da Sorte, automaticamente, por sistema de informática, que ficará vinculado ao participante.

2.1.2.2. Haverá o limite de atribuição de **até 4.000 (quatro mil)** Números da Sorte por CNPJ nesta modalidade de participação durante todo o período.

2.1.3. Cartões SICOBCARD e COOPCERTO

2.1.3.1. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em cargas efetivadas no **cartão Coopcetro**, o CNPJ receberá 01 (um) Número da Sorte que será gerado, automaticamente por sistema de informática.

2.1.3.2. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras com **Sicoobcard Executivo, Empresarial e/ou Corporativo**, o CNPJ receberá 01 (um) Número da Sorte que será gerado, automaticamente por sistema de informática.

2.1.3.3. Haverá o limite de atribuição de **até 300 (trezentos)** Números da Sorte por CNPJ nesta modalidade de participação durante todo o período, referente aos cartões Coopcetro e Sicoobcard considerados de forma conjunta, ou seja, mediante a soma de seus valores.

2.2. Durante todo o período de participação haverá o limite de atribuição de até 8.300 (oito mil e trezentos) Números da Sorte por CNPJ.

2.3. A geração dos Números da Sorte se dará diariamente, considerando o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da participação, após o qual, poderão ser consultados pelos participantes no site www.sicoob.com.br/transforma.

3. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

3.1. Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal do dia **25/09/2019**, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

3.2. Durante todo o período de participação serão utilizadas até 1.000 (mil) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 000 a 999, todas compostas por 1.000 (mil) números.

3.3. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os participantes desta Promoção.

3.4. Os Números de Sorte serão compostos por 08 (oito) dígitos, sendo os 03 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem
100	7 9 2 2 5

3.5. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de até 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte para todo o período de participação.

3.6. Na hipótese de todos os números disponibilizados serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação será encerrada.

3.7. Tal fato será comunicado, imediatamente, aos participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/transforma, mantendo-se, no entanto, a data do sorteio prevista inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1. Serão distribuídos 10 (dez) prêmios no valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme descrito adiante:

- **10 (dez) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão entregues aos respectivos ganhadores por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.**

4.2. Os vales-poupanças distribuídos nesta Promoção serão monitorados por meio de um controle automatizado de processamento dos bloqueios e liberações dos recursos de modo individual para cada um dos ganhadores de acordo com a data do crédito em conta poupança.

4.3. Após a validação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe coube por sua participação ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito.

4.4. O bloqueio do crédito será assegurado pelo BANCOOB, sob pena de descumprimento do Plano de Operação (art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971).

4.5. O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual nem eventual saldo bloqueado da Conta Poupança e o saldo disponível **não irá contemplar** o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

$$\text{Saldo disponível} = \text{Saldo atual} - [\text{Prêmio bloqueado} + \text{Saldo bloqueado judicial, se houver}]$$

- 4.6.** Haverá uma rotina de fechamento noturno do produto, executada de forma monitorada, sempre em dias úteis, que irá permitir que, transcorridos os 30 (trinta) dias da realização do crédito, o valor bloqueado será automaticamente disponibilizado na Conta Poupança, sem qualquer intervenção manual.
- 4.7.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.

5. DO SORTEIO

- 5.1.** Os ganhadores desta Promoção serão identificados no Sorteio realizado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 25/09/2019.
- 5.2.** Inicialmente, será identificado o Número da Série Base Vencedora dentre as 1.000 (mil) séries distribuídas no período que será a coincidente com os algarismos das **dezenas simples** do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	2	4
3º prêmio	6	7	0	1	5
4º prêmio	5	3	1	0	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- 5.3.** Estando a série identificada nos moldes previstos no item anterior compreendida no intervalo de séries participantes (de 000 a 999) já estará definida a Série Base Vencedora.
- No exemplo ilustrativo acima, a Série Base Vencedora seria a **121**.
- 5.4.** Para fins de identificação dos 10 (dez) ganhadores desta Promoção serão consideradas Vencedoras a Série Base identificada nos moldes descritos acima e as 09 (nove) Séries distribuídas imediatamente superiores.
- 5.5.** No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- 5.6.** Na sequência, será encontrado o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
-----------	---	---	---	---	----------



2º prêmio	8	2	3	2	4
3º prêmio	6	7	0	1	5
4º prêmio	5	3	1	0	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **2 4 5 8 0**.

5.7. Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos nas Séries Vencedoras, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, será identificado Número de Ordem distribuído imediatamente inferior, considerado de **forma decrescente**, até que se identifiquem **01 (um) potencial ganhador dentro de cada Série Vencedora**.

5.8. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada Vencedora a Série imediatamente superior dentre as distribuídas ou na falta dessa, a imediatamente inferior conforme a **Regra de Equivalência** descrita neste Regulamento para fins de identificação dos ganhadores.

5.9. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada como Vencedora, a imediatamente superior dentre as que forem distribuídas.

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

6.1. A apuração dos ganhadores desta Promoção ocorrerá **às 10h** do dia 27/09/2019 na sede do SICOOB Confederação, situado na SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal.

6.2. Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção sendo localizados por meio dos dados cadastrados no sistema da Promotora e serão comunicados sobre a sua seleção no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.

6.3. É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

6.4. O BANCOOB não será responsável se os participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

6.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1.** Somente poderão participar do sorteio e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os participantes que tiverem adimplentes com suas obrigações perante a Cooperativa a que são associados, sob pena de desclassificação.
- 7.2.** Os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à participação **(a)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 7.3.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 7.4.** Serão desclassificados, a qualquer momento, os impedidos de participar de participar desta Promoção, indicados adiante: **(i)** pessoas físicas; **(ii)** as pessoas jurídicas que não estejam regulares no CNPJ/MF, não sejam domiciliadas em território nacional ou estejam inadimplentes; **(iii)** as pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro societário, empregados de Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de vida e previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** as pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro societário, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de vida e previdência SA ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como, auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.
- 7.5.** Se a cooperativa singular se desfiliar do SICOOB, no período que compreende a Promoção até o sorteio, os respectivos cooperados não farão jus à participação no sorteio e seus Números da Sorte serão considerados como **não distribuídos**. Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos

resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo BANCOOB dentro do prazo legal.

8. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 8.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede na sede do SICOOB Confederação, situado na SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, serão encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).
- 8.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta Promoção poderão ser visualizadas no site www.sicoob.com.br/transforma e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 8.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o BANCOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

9. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1.** A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de **recebimento do Termo de Quitação**, no ponto de atendimento autorizado pelo BANCOOB a captar poupança, por meio de crédito realizado nos moldes estabelecidos neste Regulamento.
- 9.2.** O prêmio será entregue em nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual registrada, sendo que o **Termo de Quitação e Entrega do Prêmio** deverá ser assinado e reconhecidos firma por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue ao BANCOOB.
- 9.3.** Na eventualidade do representante legal da Pessoa Jurídica vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 9.4.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio.
- 9.5.** Caso quaisquer dos contemplados não compareça para receber seu prêmio

nesse período, perderá o direito a fazê-lo, sendo o valor correspondente recolhido pela Promotora como renda da União, dentro do prazo legal.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1.** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (*Facebook, Youtube, Instagram, Google, hotsite* da Promoção), material impresso, dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas pela Promotora.
- 10.2.** A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do respectivo sorteio no site www.sicoob.com.br/transforma.
- 10.3.** A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta Promoção, de forma clara e precisa, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 11.2.** A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a da Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 11.3.** Todos os participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pela da Promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela da Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.
- 11.4.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site www.sicoob.com.br/transforma e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 11.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado

questionamento à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

- 11.6.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pela Promotora e será encaminhada à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) dentro do prazo legal.
- 11.7.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).
Certificado de Autorização SECAP nº 04.003442/2019.